

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZE-  
MEIS, REALIZADA NO DIA DOZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO:

Aos doze dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e oito, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e Gabinete do Presidente, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara sob a Presidencia do Senhor Arlindo da Conceição Gomes Correia, em substituição do Senhor Presidente da Câmara Municipal e Senhores Vereadores: José Alves da Silva, Manuel Marques Tavares e Sebastião de Sousa, comigo, Alexandre José de Miranda Soares Pereira, Director de Departamento Administrativo e Financeiro.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares declarou-se aberta a reunião eram nove horas e trinta minutos, tendo faltado os Vereadores Senhores, Bartolomeu Fonseca e Rego e Engenheiro Jorge Lúcio Correia da Silva, faldas essas consideradas justificadas.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da Tesouraria com referência ao dia nove do corrente e que apresenta um saldo de cento e sete milhões cento e trinta cinco mil quarenta e seis escudos e vinte centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo quinquagésimo segundo do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o Senhor Presidente disse que no período compreendido entre os dias cinco e nove do corrente havia tomado as seguintes decisões: Direcção e Gestão do Pessoal: licenças para

88 SET 12

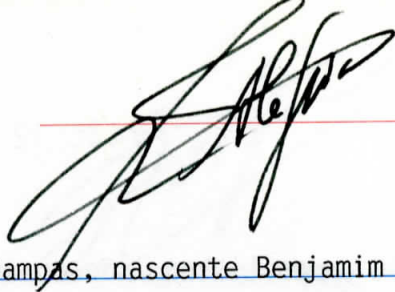
férias, duas. b) Concessão de Licenças: para construção, trinta e oito; de utilização, duas; licenças de caça, vinte e nove; uso e porte de arma de caça, quatro; policiais (Governo Civil) uma; para condução de velocípedes, nove; licenças de canfideos, vinte e oito; publicidade, uma. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== APLICAÇÃO DE MULTAS POR TRANSGRESSÃO: Em cumprimento do disposto a que se refere a Lei dois mil cento e dez de dezanove de Agosto de mil novecentos e sessenta um, a Câmara deliberou por unanimidade e com base no auto de transgressão levantado pelo fiscal municipal, aplicar a seguinte multa acrescida dos respectivos adicionais no montante de novecentos escudos a Jacinto Soares Pinheiro, por transgressão do artigo quarenta e três do referido diploma.=====

===== PORTARIA 6065: Seguidamente, o Senhor Presidente apresentou os processos para licenciamento sanitário que se menciona nos termos do diploma em epígrafe e acerca dos quais a Câmara deliberou como segue: Concessão de alvará sanitário a Cecília Maria Couto de Pinho Valente, residente no lugar de Brites, freguesia de Nogueira do Cravo, para abertura de um salão de Cabeleireira no mesmo lugar; Mário de Sousa Soares, residente no lugar do Cruzeiro, freguesia de Pinheiro da Bemposta para abertura de uma padaria em Palmaz; Carlos Mário Soares Rodrigues, residente no lugar de Mosteiro, freguesia de Ossela, para abertura de um estabelecimento de café e snack bar no lugar de Salgueiros da mesma freguesia. Mais foi deliberado autorizar a restituição de : mil oitocentos e sessenta escudos; dois e quarenta quatro escudos e mil novecentos e oitenta e oito, respectivamente e respeitante ao depósito provisório (preparos).=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECEMENTOS PARA COMERCIO E INDUSTRIA: Acto contínuo o Senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos em que solicitam seja certificado se há ou não inconveniente nas instalações a que se referem. Considerando o parecer da Junta de Freguesia respectivas, da divisão de obras particulares e do vereador do Pelouro, a Câmara deliberou como segue: Olinda Pereira da Silva Santos, casada, comerciante, residente no lugar da Igreja, freguesia de São Tiago de Riba Ul deste concelho de Oliveira de Azeméis requer certidão comprovativa de não haver impedimento legal na instalação de um estabelecimento de café, situado no lugar da Igreja, freguesia de São Tiago de Riba Ul deste concelho de Oliveira de Azeméis, con-





frontações norte caminho, sul Rifino Campas, nascente Benjamim Godinho & Santos, Lda e poente caminho. Tendo-se verificado que o local não reúne as condições mínimas exigidas, a Câmara deliberou por unanimidade não ser viável a sua autorização.=====

JOAQUIM LUIS DA SILVA, casado, residente no lugar de Lações de Cima, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, na qualidade de sócio gerente da firma Confeccões Colimbo, Limitada, com morada na Praça José da Costa, setenta e três, setenta e sete, nesta cidade, requer certidão de não haver impedimento legal na instalação de um estabelecimento de pronto a vestir na supra citada morada. A Câmara deliberou por unanimidade considerar sem inconveniente a referida instalação.=====

LUIS ANTONIO ALEGRIA LA- SALETTE, casado, residente no lugar de Cidacos, freguesia de Oliveira de Azeméis, deste concelho e na qualidade de sócio gerente da firma Sousa, La- Sallette & Carvalho, Limitada, sediada na Rua Augusto Barros, em Cidacos, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis requer certidão de não haver impedimento legal na instalação de uma fábrica de calçado, no referido local, freguesia e concelho atrás referido. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir o pedido por não se tratar de pequena oficina artesanal mas sim dum estabelecimento industrial de certa dimensão, estão estes regulamentados pela Portaria número cinquenta e três barra setenta e um e Decreto- Lei número duzentos cinquenta e um barra oitenta e sete de vinte e quatro de Junho (Regulamento sobre o ruído).=====

JULIO DE OLIVEIRA PINHO, casado, residente no lugar de Areal, freguesia de Fajões, requer certidão comprovativa de não haver inconveniente na instalação de um estabelecimento de um mini mercado situado no lugar de Areal, freguesia de Fajões. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

VELOMERCADO- SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTARES LIMITADA, com sede na Avenida Ferreira de Castro, desta cidade pretende mudar de instalações para o Alto da Fábrica, freguesia de São Tiago de Riba Ul. Pretendendo paralelamente ao armazém tradicional instituir um sistema de comercialização por grosso do tipo "cash and carry", requer certidão comprovativa de não haver impedimento legal na respectiva instalação. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

MARIA HELENA DO CARMO ESTEVÃO GONÇALVES E MARIA TERESA ESTEVÃO GONÇALVES FILIPE, residentes na rua Carlos Mardel número cento e dezasseis primeiro



88 SET 12

direito da cidade de Lisboa, são donas e possuidoras de um prédio urbano sito na Rua Manuel Alves Soares número sessenta e seis, nesta cidade de Oliveira de Azeméis, inscrita na matriz sob o artigo oitocentos e vinte sete A, já constituído em propriedade horizontal. Que o citado artigo oitocentos e vinte sete A, abrange o rés do chão esquerdo, no qual existe uma dependência que tem sido aplicada a uso doméstico. Que pretendendo alugar essa dependência para uso comercial (pronto a vestir) requer autorização para que tal dependência seja aplicada a uso comercial. A Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido.=====

===== LEGISLAÇÃO PUBLICADA: Seguidamente, foram apresentados os seguintes diplomas legais: Decreto- Lei número duzentos e sessenta cinco barra oitenta e oito, de vinte e oito de Julho, que reestrutura as carreiras técnico superior e técnica; Lei número cento e dois barra oitenta e oito, de vinte cinco de Agosto, que altera o regime remuneratório dos titulares de cargos políticos e Lei número noventa e sete barra oitenta e oito, de dezassete de Agosto, sobre a "Afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda". A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade deliberou dar cumprimento aos referidos diplomas.=====

===== AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE MEDIÇÃO DE RUIDOS: Ainda por unanimidade e sob proposta do vereador Senhor Manuel Marques Tavares, a Câmara deliberou fazer consultas a três casas da especialidade, pelo menos, para fornecimento de um aparelho para medir a intensidade dos ruídos nos estabelecimentos.=====

===== EXECUÇÃO DE OBRAS- ADMINISTRAÇÃO DIRECTA: Acto contínuo, a Câmara deliberou unanimemente executar por administração directa, as seguintes obras, nos termos da alínea a), número um, artigo sexto, do Decreto- Lei número trezentos e noventa barra oitenta e otis, de dezassete de Setembro: "Construção da Estrada de ligação de Pindelo a Nogueira do Cravo (Espinheira- Manga)", com o custo estimado em três mil contos; "Rectificação e pavimentação do Caminho do Seixo ao Cabeço, em Macinhata da Seixa, com um orçamento do montante de seis mil contos.=====

===== SEMINARIO SOBRE " DESPORTO NAS AUTARQUIAS", EM COIMBRA: Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou por unanimidade enviar dois elementos do Município, sendo um o vereador do respectivo pelouro, para participar no seminário sobre "Desporto nas Autarquias", organizado pela



Associação Nacional dos Municípios, que terá lugar no Auditório da Reitoria da Universidade de Coimbra nos dias sete e oito do próximo mês de Outubro, bem como assumir o encargo pelo pagamento das inscrições do montante de dez mil escudos por participante e pelas despesas de deslocação.=====

===== FUNÇÕES NOTARIAIS: Nos termos do disposto no artigo cinquenta e oito do Decreto- Lei número duzentos e quarenta sete barra oitenta e sete de dezassete de Junho, e de harmonia com as disposições do Decreto- Lei número cento e dezasseis barra oitenta e quatro, de seis de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela lei número quarenta e quatro barra oitenta e cinco, de treze de Setembro, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar o chefe de divisão administrativa e financeira, licenciado Laerte Macedo Pinto, a exercer funções notariais e de Juiz auxiliar dos processos de execução fiscal, quando estas não sejam exercidas pelo assessor autárquico, nas suas faltas e impedimentos.=====

===== OBRA DE "REDE DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS E RESIDUAIS, EM CUCUJÃES- 2º CONCURSO PÚBLICO: Por não ter sido feita a adjudicação dos trabalhos da obra em epígrafe, em virtude de a proposta mais baixa, em resultado de concurso público, apresentar um preço superior em cerca de cinquenta por cento ao preço- base do montante de noventa e nove milhões oitocentos e noventa mil escudos, a Câmara, nos termos do disposto no número quatro do artigo segundo. do Decreto- Lei número trezentos e noventa barra oitenta e dois, de dezassete de Setembro, deliberou unanimemente abrir novo concurso público com o preço- base inicial acrescido de vinte por cento, ou seja, no montante de cento e dezanove milhões oitocentos e sessenta e oito mil escudos.=====

===== RECTIFICAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL: Considerando que o quadro de pessoal, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de dezoito de Dezembro último e publicado no "Diário da República", segunda série, número quarenta, de dezoito de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito contem um erro, uma vez que, por lapso na carreira de técnico profissional, categoria de técnico auxiliar, foi considerada a dotação total de um lugar, quando deveria ter sido de dois porquanto já havia um preenchido por uma técnica auxiliar de turismo que se considerou erradamente pertencer à Região de Turismo Rota da Luz por ser esta entidade que lhe paga o vencimento, quando na verdade pertence ao quadro da Câmara, foi deliberado por unanimidade



88 SET 12

propr à Assembleia Municipal a rectificação de acordo com o exposto, substituindo-se o quadro existente quanto às referidas carreira e categoria que contém no total um lugar, ocupados nenhum e vagos um, por outro que mencione o total de dois, ocupados um e vagos um, não resultando obviamente, desta rectificação o aumento de lugares.=====

===== RESCISÃO DE CONTRATO A PRAZO: Prosseguindo, o senhor Presidente apresentou um requerimento em que Custódio de Oliveira Pinho, contratado a prazo certo a exercer as funções de cantoneiro de vias municipais, pede a rescisão do contrato com efeitos a partir de dezasseis do corrente, por ter arranjado melhor colocação. A Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido.=====

===== CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A FREGUESIA DE CUCUJÃES: Na prossecução dos trabalhos e face ao pedido da Junta de Freguesia, em seu ofício número quatrocentos e cinquenta e oito, de vinte seis de Agosto último, a Câmara deliberou por maioria com a abstenção do vereador Senhor Sebastião de Sousa, uma participação do montante de setecentos e cinquenta mil escudos, que será paga quando para tal houver disponibilidades, à freguesia de Vila de Cucujães e destinada à obra de alargamento da transversal da estrada trezentos e vinte sete- um (junto à empresa Tocomola), no lugar de Fôjo.=====

===== OBRA DE "CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO ESCOLAR DE TRÊS SALAS, EM SERRAZINA, SÃO MARTINHO DA GANDARA": Continuando e para efeitos do disposto no artigo décimo do Decreto- Lei número duzentos e onze barra setenta e nove, de doze de Julho, a Câmara deliberou por unanimidade solicitar à Assembleia Municipal aprovação para que a obra em epígrafe seja executada em dois anos económicos, sendo a divisão dos encargos de dois milhões e quinhentos mil escudos para o ano de mil novecentos e oitenta e oito e de seis milhões seiscentos e oitenta mil escudos para o ano de mil novecentos e oitenta e nove, num total de nove milhões cento e oitenta mil escudos.=====

===== AQUISIÇÃO DE CIMENTO: Em seguida, foram apresentadas duas propostas para o fornecimento em epígrafe que apresentam os seguintes preços: Um- José Azevedo, Oliveira de Azeméis, quatrocentos e sessenta cinco escudos e cinquenta centavos; Dois- João Barbosa Cunha Figueiredo, Nogueira do Cravo, quatrocentos e oitenta um escudo. Por unanimidade, a Câmara deliberou aceitar o preço da firma José Azevedo, por ser o mais baixo.=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECETO- LEI NÚ-





MERO 400/84 DE TRINTA E UM DE DEZEMBRO: Prosseguindo, o Senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos para que seja certificado se os destaques das parcelas a seguir mencionadas obedecem aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do decreto- Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de dezembro, tendo a Câmara deliberado como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados:=====

TERESA FERNANDES TAVARES DA SILVA, casada, emigrante, residente acidentalmente na Avenida Francisco Tavares número cinquenta e cinco, freguesia e concelho desta cidade de Oliveira de Azeméis, desejando proceder à construção de uma habitação unifamiliar composta de dois fogos, de cave, rés do chão e águas furtadas, numa parcela de terreno com a área de quatrocentos e oitenta quatro metros quadrados, identificada na planta topográfica junta, a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Lações de Cima, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, com a área de quatro mil quatrocentos e dez metros quadrados, a confrontar do norte com José Correia dos Santos e caminho, do sul com Silvino Gomes da Costa e nascente com urbano do mesmo e caminho e do poente com caminho, inscrito na matriz rústica sob o número seiscentos e sessenta e oito, em nome de Aurora Fernandes e tinha a residência em Lações de Cima, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, requer a aprovação do presente projecto e a concessão do respectivo alvará de licença pelo prazo de doze meses (trezentos e sessenta e cinco dias). O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente do lugar de Lações de Cima. A parcela a destacar confronta do norte com rua pública, do sul com Naftalino da Costa Pereira, do nascente com Américo Tavares Fernandes e do poente com a rua de acesso aos moradores já existentes, com uma frente para a via pública de vinte e dois metros. O prédio existente atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido no que respeita à construção de fossa bicompartimentada e cersitada, respectivo poço absorvente e distância de quinze metros no mínimo ao poço de abastecimento de água mais próximo. Para efeitos de transmissão da referida e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico.=====

ANTONIO MANUEL COUZ PINHO, casado, residente em Fonte Cova, São João da Ma-



88 SET 12

deira, desejando proceder à construção de um prédio para habitação, com cave, rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de seiscentos quarenta e cinco metros quadrados, identificada na planta junta a destacar do prédio rústico denominado terreno de pinhai, sita no lugar de Manta de Cima, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, com a área de mil duzentos e dez metros quadrados, a confrontar do norte com Delfim da Silva Castro, do sul com Manuel Ferreira Gonçalves, do nascente com Manuel Gonçalves Pinto e do poente com Manuel Pereira da Silva Valença, inscrito na matriz predial rústica sob o número mil quatrocentos e cinquante e quatro em nome do seu proprietário, António de Pinho, residente no lugar de Manta de Cima, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, requer a aprovação do presente projecto e a concessão do respectivo alvará de licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Manta de Cima. A parcela a destacar confronta do norte com Delfim da Silva Castro, do sul com Manuel Ferreira Gonçalves, do nascente com Manuel Gonçalves Pinto e do poente com caminho público. O prédio existente atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde no que respeita à construção de fossa bicompartimentada e ceresitada, respectivo poço absorvente e distância de quinze metros no mínimo ao poço de abastecimento de água mais próximo. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir de acordo com o parecer técnico em virtude de não estar na faixa de construção do Plano Geral de Urbanização da Vila de Cucujães.=====

===== OBRAS PARTICULARES- ADITAMENTOS: Seguidamente o Senhor Presidente apresentou os seguintes processos de obras particulares e aditamentos, acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou como segue observados que sejam os condicionamentos constantes dos pareceres técnicos neles prestados: JOAQUIM VALENTE DE PINHO, residente no lugar da Igreja, da freguesia de São Roque, vem em aditamento ao seu processo de obras número quinhentos e um barra oitenta e oito, apresentar a licença do rés do chão existente. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir nos termos do parecer técnico que se transcreve: " Sob o ponto de vista estético esta ampliação de anexos em segundo piso dentro do aglomerado urbano, não será aconselhável. Verifica-se ainda que a área coberta des



tinada a anexos da habitação excede muito a que está prevista no artigo cento e quinze do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e como tal será de indeferir".

FERNANDO CONCEIÇÃO SILVA, casado, residente no lugar de Rebordões, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, vem em aditamento ao seu processo de obras número mil oitocentos e noventa três barra oitenta e dois, apresentar novas plantas. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir nos termos do parecer técnico que se transcreve: " O projecto apresentado não respeita o despacho da Exma Câmara de doze de Abril de oitenta e oito, dado que as fachadas não respeitam o licenciado para as habitações e também faz uma ocupação total da área do rés do chão quando o que o despacho considerava seria a área correspondente às habitações.

VIABILIDADES DE CONSTRUÇÃO: Acto contínuo o Senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos de viabilidade de construção acompanhados de plantas topográficas e de localização acerca dos quais a Câmara deliberou como segue observados que sejam os condicionamentos constantes dos pareceres técnicos neles prestados: AMÍLCAR DA SILVA LIMA, residente no lugar de Outeiro, freguesia de São Tiago de Riba Ul, deste concelho, requer viabilidade de construção no terreno sito no lugar de Outeiro, freguesia de São Tiago de Riba Ul, a confrontar de norte com Maria Manuela Tavares Ferreira Lima e caminho, do sul com Ana Maria Tavares Ferreira Santos e Eduardo da Silva Bastos (Herdeiros), do nascente com caminho e do poente com caminho, identificada nas plantas topográficas anexas. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir de acordo com o parecer técnico por não respeitar o afastamento regulamentar.

ABÍLIO RIBEIRO FERREIRA, casado, residente no lugar de Sêro, freguesia de Nogueira do Cravo, concelho de Oliveira de Azeméis, requer viabilidade de construção de cinco blocos habitacionais e comércio, no terreno sito no lugar de Cimo de Vila, na Urbanização da Junta de Freguesia, correspondente aos lotes números noventa, noventa e um, noventa e dois, noventa e três e noventa e quatro, identificados nas plantas topográficas anexas. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico.

LICENÇA DE LOTEAMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 31º DO DECRETO- LEI NÚMERO 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: Seguidamente o Senhor Presidente apresentou o pedido de Teotónio de Almeida, casado, residente no lugar de Besteiros



88 SET 12

freguesia de Travanca, concelho de Oliveira de Azeméis, desejando proceder ao loteamento de um prédio identificado nas plantas juntas, requer nos termos do artigo trinta e um do Deceto- Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro o respectivo alvará de loteamento. O referido prédio a lotear, sito no lugar de Besteiros, freguesia de Travanca concelho de Oliveira de Azeméis, inscrito na matriz sob o artigo rústico número cento e sete, com a área de três mil trezentos e cinquenta metros quadrados, tem no seu todo as seguintes confrontações: norte- estrada, sul Manuel Francisco de Almeida e outro, nascente Manuel Francisco de Almeida e outro, poente Manuel Amadeu da Silva Oliveira, tendo cada um dos lotes devidamente numerados, as áreas que vão nas plantas de loteamento. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico.=====

===== VIGENCIA DE ALVARA DE LOTEAMENTO NUMERO 21/73: Na prossecução dos trabalhos o Senhor Presidente apresentou o pedido de MANUEL JOAQUIM TAVARES residente em Giesteira, Oliveira de azeméis, numa casa de habitação constituída por cave, rés do chão e andar, com a área coberta de setenta e cinco metros quadrados, garagem com trinta metros quadrados e logradouro de cento e sessenta metros quadrados, na Giesteira, freguesia de Oliveira de Azeméis já inscrita na respectiva matriz sob o artigo mil setecentos e vinte cinco, que por escritura de dezasseis de Novembro de mil novecentos e setenta e setenta e quatro, foi vendida por Joaquim Martins Soares da Costa e mulher Rosa Ferreira Oliveira ou Rosa de Oliveira Ferreira, de Ouriçosa, Ul, deste concelho, Manuel Soares da Costa e mulher Ermelinda Ferreira Lemos Soares da Costa, do Pinheiro, freguesia e concelho de Albergaria-a- Velha e José Martins Soares da Costa do Alto da Fábrica, são Tiago de Riba Ul, deste concelho, Manuel Joaquim Tavares, casado, residente no dito lugar de Giesteira, com as seguintes confrontações: norte com Rua Artur Correia Barbosa, sul herdeiros de Osvaldo Pinto, nascente herdeiros de Osvaldo Pinto, e poente Silvino Ferreira de Paiva. Requer lhe seja certificado em como o referido prédio foi construído pelos vendedores no lote número trinta e três do alvará número vinte e um barra setenta e três de acordo com este alvará e que o mesmo se encontra em vigôr, Mais Requer lhe seja certificado em acordo com as áreas corretas são as indicadas acima como prova por escritura que anexa. A Câmara deliberou por unanimidade certificar nos termos do parecer técnico que se transcreve: "Da análise do processo quatrocentos





e dezanove barra setenta e três, apenas pode certificar-se que o prédio em questão foi licenciado através daquele processo e de que consta duas habitações do tipo germinado, em nome de Manuel Soares da Costa, Joaquim M. S. Costa e José Martins Soares da Costa. O lote número trinta e três do alvará de loteamento número vinte e um barra setenta e três, tem a área de quinhentos e quarenta metros. Quanto ao alvará o mesmo encontra-se em vigor".=====

===== AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSAS OBRAS NO CONCELHO- ADJUDICAÇÃO: Em complemento do determinado em reunião ordinária de vinte e dois de Agosto último e depois da informação prestada pelos Serviços Técnicos de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade fazer as seguintes adjudicações: Materiais postos nas obras, incluindo Imposto sobre o Valor Acrescentado: a António Neves Alves, saibro, mil e duzentos escudos; areão (godo), mil e seiscentos escudos, ambos referidos ao metro cúbico; cubos de granito azul de primeira qualidade, dezasseis escudos, idem de segunda qualidade; treze escudos cubos de granito normal de primeira e segunda qualidade; paralelepípedos de granito azul de primeira qualidade, trinta escudos e de granito normal primeira qualidade vinte sete escudos, preço unitário; a Manuel Francisco de Almeida: pó de pedra, mil e cem escudos, gravilha número um, mil e oitocentos escudos, gravilha número dois, mil quinhentos e setenta cinco escudos, gravilha número três, mil quatrocentos e setenta três escudos, brita número quatro, mil trezentos e oitenta escudos, brita número cinco, mil e quatrocentos escudos, pedra de alvenaria (para muros), mil cento e noventa escudos, resíduos de pedra, oitocentos e setenta e sete escudos e cinquenta centavos, areia fina, mil cento e oitenta cinco escudos e areão (godo, mil e seiscentos escudos, todos com referência a metro cúbico; J. Dias Ferreira & Filhos Limitada: pedrinha de vidro branco primeira qualidade (para passeios), oito mil escudos e pedrinha de vidro preto de primeira qualidade (para passeios) quinze mil escudos, por metro cúbico; Manuel Luís Vieira Soares: guia recta de granito azul com vinte centímetros de piso (pico fino) dois mil novecentos e cinquenta escudos, guia de raio de granito azul com vinte centímetros de piso (pico fino), três mil e cinquenta escudos, guia recta de granito azul, com quinze centímetros de piso (pico fino) dois mil seiscentos cinquenta escudos, guia de raio de granito azul com quinze centímetros de piso (pico fino), dois mil setecentos e cinquenta escudos, guia recta de granito normal (branco) com vinte centímetros de piso (pico



88 SET 12

fino), dois mil seiscentos e cinquenta escudos, guia de raio de granito azul com quinze centímetros de piso (pico fino), dois mil setecentos e cinquenta escudos, guia recta de granito normal (branco) com vinte centímetros de piso (pico fino), dois mil seiscentos e cinquenta escudos, guia de raio de granito normal (branco) com vinte centímetros de piso (pico fino), dois mil setecentos e cinquenta escudos, guia recta de granito normal (branco) com quinze centímetros de piso (pico fino), dois mil e quinhentos escudos e guia de raio de granito normal (branco) com quinze centímetros de piso (pico fino), dois mil e seiscentos escudos, preços unitários; Pedreiras do Castro de Cambra, Limitada: sarrisca, mil novecentos e noventa escudos, rachão para calçada à portuguesa, mil cento e oitenta escudos e meia areia, mil quinhentos e vinte escudos; brita número seis, mil duzentos e oitenta escudos e "tout-venant" de primeira qualidade, mil e duzentos escudos, por metro cúbico. Por que foram apresentadas três variantes de "tout-venant"- normal a mil cento e vinte e de segunda a oitocentos e setenta e sete escudos e cinquenta centavos, metro cúbico pelo concorrente Manuel Francisco de Almeida, Limitada e de zero vírgula quarenta ao preço de mil quatrocentos e noventa escudos, também metro cúbico, pela empresa concorrente "Pedreiras de Castro de Cambra, Limitada", a Câmara deliberou unanimemente fazer também estas adjudicações para possibilitar a sua aplicação consoante a natureza dos trabalhos. Relativamente ao fornecimento de pedrinha de vidro foi feita a adjudicação por ser conveniente não separar as duas espécies acrescentando ainda que a soma dos seus preços é inferior a de qualquer outro fornecedor. Materiais na origem: António Neves Alves: pó de pedra, oitocentos e dezanove escudos, sarrisca mil quinhentos e vinte um escudo, pedra de alvenaria (para muros), oitocentos escudos, meia areia, oitocentos escudos, pedrinha de vidro branca de primeira qualidade, cinco mil oitocentos e cinquenta escudos e pedrinha de vidro preta de primeira qualidade (para passeios) nove mil escudos, por metro cúbico; Manuel Francisco de Almeida Limitada: pó de pedra, oitocentos e dezanove escudos, gravilhas: número um, mil quatrocentos e setenta escudos, número dois, mil trezentos e noventa dois escudos e número três, mil e duzentos escudos, brita número quatro, mil cento e onze escudos e brita número cinco, mil e sessenta e sete escudos por metro cúbico; Manuel Luís Vieira Soares: guias de granito azul com vinte centímetros de raio (pico fino): recta, dois mil oitocentos e cinquenta escudos e de raio



88 SET 12

Fl. 124

dois mil novecentos e cinquenta escudos; com quinze centímetros de piso: recta dois mil quinhentos e cinquenta escudos, de raio dois mil seiscentos e cinquenta escudos; guias de granito normal (branco) com vinte centímetros de raio (pico fino): recta, dois mil quinhentos e cinquenta escudos, de raio dois mil seiscentos e cinquenta escudos; com quinze centímetros de piso: recta, dois mil e quatrocentos escudos, de raio dois mil e quinhentos escudos, preços unitários; Pedreiras do Castro de Cambra, Limitada, brita número seis, oitocentos e oitenta escudos, tout-venant de primeira qualidade, oitocentos e cinquenta escudos, rachão para calçada à portuguesa oitocentos e cinquenta escudos e resíduos de pedreira, quinhentos e vinte escudos, metro cúbico. Pelas empresas concorrentes já citadas foram apresentados três variantes de "tout-venant" que tem os preços de novecentos e trinta seis escudos, quinhentos e oitenta cinco escudos e mil e sessenta escudos, conforme a mesma ordem. Pelos motivos ali expostos, a Câmara deliberou por unanimidade fazer-lhes a adjudicação. Ainda por unanimidade e atendendo a razões de transporte, foi deliberado adjudicar o fornecimento de guia recta de granito azul de quinze centímetros à firma Manuel Luís Vieira de Soares que, não sendo a de preço mais baixo (mais cinquenta escudos), corresponde ao fornecedor de todas as restantes guias.=====

===== AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR- ABERTURA DE PROPOSTAS: Em continuação, o Senhor Presidente que se ia proceder á abertura dos sobescritos contendo as propostas com os preços para o fornecimento em epígrafe, os quais se mencionam por ordem de entrada nestes serviços: Um- "Pénofil- Pinho Noites & Filhos", Arouca; Segundo- "Mobapec- Mobiliário e Agro-Pecuária, Limitada", de Carregosa, Oliveira de Azeméis; Três- Sopinote- Sociedade de Produtos Industriais e Domésticos, Limitada" de São João da Madeira; Quarto- "C. Miranda- Sociedade de Equipamentos Escolares, Limitada", de Lisboa; Quinta- "Lequimóvel- Mobiliário Metálico, Limitada", de Aveiro. Depois de rubricadas as propostas pelos membros da Câmara e bem assim os seus sobescritos e verificados os preços unitários apresentados em cada uma delas, os quais se dão aqui como reproduzidos e vão ficar em anexo a este livro de actas e a fazer parte integrante da presente deliberação, a Câmara deliberou por unanimidade remeter todo o processo aos seus serviços técnicos para parecer com vista a ulterior resolução.=====

===== REGIME DE COMPROPRIEDADE: Seguidamente o senhor Presidente apre-



sentou o pedido de Albertino de Almeida Bastos, casado, residente no lugar do Outeiro, freguesia de São Tiago de Riba Ul, deste concelho de Oliveira de Azeméis, é dono e elgítimo possuidor de um prédio rústico, composto de terreno de pinhal, sita no lugar do Alto da Fábrica, da freguesia de São Tiago de Riba Ul, inscrito na matriz sob o artigo rústico dois mil e sessenta e um. Que pretendendo vender a Mahomed Basir Aboobakar e a Nazir Ibrahim, residentes em Lisboa, em comuns e partes iguais ficando em regime de compropriedade o prédio acima identificado vem em aditamento ao processo duzentos e catorze barra oitenta e sete, requer se certifique se tal venda é ou não possível nos termos do número do artigo cinquenta e oito do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Julgo não haver inconveniente no pedido do requerimento devendo o prédio continuar indiviso, não conferindo a compropriedade qualquer direito de dividir em lotes. Para este efeito haverá sempre que respeitar os Decretos- Leis quatrocentos barra oitenta e quatro e cento sessenta e seis barra setenta".

MINUTA

INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PARA INDÚSTRIA: Acto contínuo foi apresentado o requerimento de António Manuel Dias da Conceição, residente no lugar da Areosa, freguesia de Pinheiro da Bemposta, deste concelho de Oliveira de Azeméis, em que solicita, para efeitos de instalação eléctrica, seja certificado se há ou não inconveniente na instalação de uma indústria de fabrico de calçado, no lugar de Besteiros, freguesia de Travanca, deste concelho. Considerando a informação da Junta de Freguesia respectiva e do Vereador do Pelouro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir a referida instalação.

Seguidamente e sob proposta do Senhor Presidente e para efeitos de se tornar executória esta deliberação, resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada a presente minuta nos termos do número quatro, artigo número oitenta e cinco do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos. E eu, *Alexandre Soares Reis* Director de Departamento Administrativo e Financeiro a redigi e subscrevo.

*Alexandre Soares Reis*



88 SET 19

Fl. 125

*J. A. de L.*

*José A. de L.*  
*my name*  
*is*

Alexander S. S. S.